

TERMO ADITIVO N° 03/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2020 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ELIS R.D. SILVA**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 003/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pela gestora a senhora, ANALICE MARTINS CUSTÓDIO, brasileira, casada, portadora da CI-RG nº 3.869.988 DGPC/GO, e CPF nº 945.780.441-49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELIS R.D. SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira nº 1811, Qd.33, Lt.147, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás, CEP nº 75.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.366.118/0001-94, por seu representante legal, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, para segundo os interesses superiores e predominantes do Município e com o visio de dotar a Administração Pública Municipal de instrumentos capazes de atender satisfatoriamente as necessidades de seus munícipes, prestar seus serviços, no âmbito desta municipalidade, na forma laborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor para ano de 2022, de acordo com a justificativa (anexa ao **Processo Administrativo N° 245/2022**), reajuste do valor mensal de 10,958%, sendo pelo INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR). Constante no quadro a seguir o reajuste:

ITEM	QTDE	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO ATUAL (MENSAL)	% DE REAJUSTE, SEGUINDO ÍNDICE IGPM	AUMENTO DE R\$ (MENSAL)	VALOR APÓS O REAJUSTE (MENSAL)	VALOR TOTAL ANUAL APÓS REAJUSTE	DIFERENÇA ANUAL PARA EMPENHO
------	------	-----	----------------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------	---------------------------------	------------------------------

1	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Nutrição, para prestação de serviços na Assistência Social deste município onde será responsável por todas as compras de gêneros alimentício, distribuição e controle.	R\$ 1.200,00	10,958%	R\$ 131,50	R\$ 1.331,50	R\$ 15.978,00	R\$ 1.578,00
---	----	-------	--	--------------	---------	------------	--------------	---------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada em Nutrição, para prestação de serviços na Assistência Social deste município onde será responsável por todas as compras de gêneros alimentício, distribuição e controle.	R\$ 1.331,50	R\$ 15.978,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.122 – Administração Geral

07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**

2022 - **0460** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

Analice Martins Custódio
Gestora do FMAS
Credenciante

ELIS R.D. SILVA
CNPJ nº 27.366.118/0001-94
Elis Regina D. Silva